



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1.053
Página: 43 - 44
Data: 21 / 09 / 2018

LEI Nº 776/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 29.885,00 (Vinte e nove oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005 Departamento de Infra-Estrutura
12.361.1201.2036 Atividades de Transferência SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 29.885,00**
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

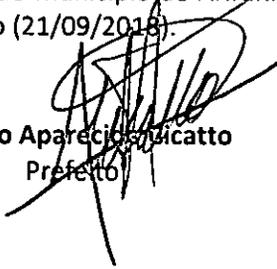
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL** da seguinte dotação:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005 Departamento de Infra-Estrutura
12.361.1201.2036 Atividades de Transferência SEED/Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 29.885,00**
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (21/09/2018).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito